

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE
TRIBUTOS MUNICIPAIS DO

DECRETO Nº 017/2021 - GAB. PREFEITO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, PAULO BATISTA ANDRADE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 011/2021, de 25 de fevereiro de 2021, do Município da Ilha de Itamaracá, prorrogou, em parte, o Decreto nº 005/2021, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o lançamento e arrecadação de tributos municipais no exercício 2021, e em conformidade com Lei municipal nº 1.229/2013,

CONSIDERANDO, o público e notório agravamento da COVID-19, impondo medidas restritivas de comercialização e exercícios de atividades remunerada, especialmente aos setores hoteleiro e turístico,

DECRETA:

ART. 1º - Fica prorrogado o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 011/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

ART. 1º - OS CONTRIBUINTE DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, QUE SE ENCONTRAM COM SEUS IMÓVEIS EM DIAS COM A SITUAÇÃO FISCAL, PODERÃO EFETUAR O PAGAMENTO DO IPTU 2021, EM ATÉ SEIS PARCELAS, COM DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO).

PARÁGRAFO ÚNICO - O PARCELAMENTO QUE TRATA O CAPUT DO PRESENTE ARTIGO, NÃO PODERÁ A ÚLTIMA PARCELA SER ALÉM DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em 30 de março de 2021

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá